

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AÇÃO SOCIAL

EDITAL/PROPEPG N° 13 de 02 de agosto de 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, visando aperfeiçoar as ações relativas a Projetos de Ação Social, em conformidade com as políticas de extensão e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção III da Extensão, em seu Art. 30 e seguintes, convoca os interessados em apresentar propostas de projetos, de acordo com as condições previstas no presente edital.

1. Objetivos

1.1. Objetivos Gerais

- Promover a sintonia entre as necessidades da sociedade e o potencial do corpo docente/discendente da URI, gerando a cultura em atividades de extensão, valorizando a troca de experiências e impulsionando o desenvolvimento regional, numa perspectiva transformadora.
- Estimular o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos de Ação Social da URI.
- Contribuir para a consolidação do Programa Institucional de Ação Social.
- Cooperar para a integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando ao cumprimento da missão da URI.

1.2. Objetivos Específicos

- Selecionar projetos de extensão para compor o Programa Institucional de Ação Social 2020 da URI.
- Consolidar a articulação entre as atividades de Ação Social desenvolvidas pela Universidade, com a finalidade de assegurar a eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação dos projetos.
- Fomentar interações com instituições e organizações que desenvolvam ações ligadas ao tema.

2. Apresentação das propostas

Os documentos exigidos para os coordenadores, no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do certificado de mais alto grau de formação, para novos docentes ou docentes que concluíram pós-graduação no último ano. Este documento deverá ser encaminhado à PROPEPG **até 04 de novembro de 2019**.
- b) Cadastro no Sistema de Projetos da URI, para novos coordenadores*.
- c) Projeto de Extensão, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração máxima de um (01) ano**.

* **Para o cadastro do coordenador:** O setor de RH do câmpus deve contatar com a PROPEPG para fornecer dados oficiais e atualizados do coordenador. Ao término deste processo o coordenador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Coordenador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá por meio eletrônico.

3. Itens Financiáveis pela FURI

- a) Despesas com pessoal.
- b) Despesas com terceiros.
- c) Despesas administrativas.
- d) Hospedagem e alimentação.
- e) Material de consumo.
- f) Transporte.

Observações: Os orçamentos propostos são passíveis de modificações, para adequação ao Orçamento do câmpus. As despesas do projeto poderão ser partilhadas com outras instituições/organizações, devendo esta situação estar explicitada no orçamento.

4. Fluxo do Processo

O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Direção do Câmpus e encaminhá-la para homologação pelo Departamento e avaliação, através do Sistema de Projetos da URI, de acordo com o calendário do processo. Os projetos serão avaliados por consultores do CIAPEX, da área de Ação Social e pela Direção do câmpus.

A implementação dos projetos aprovados ocorrerá conforme previsão orçamentária.

5. Requisitos e Condições

5.1. Requisitos do Projeto de Extensão:

- a) O Projeto de Extensão proposto deverá seguir o [modelo para Projetos de Ação Social](#), disponível no sítio da URI – Reitoria, contendo os seguintes elementos: Análise situacional; identificação da situação; metas; abrangência territorial; resultados esperados; metodologia – incluindo descrição da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do projeto (elaboração, execução, monitoramento e avaliação); recursos (instalações, recursos materiais, humanos e financeiros), incluindo orçamento; avaliação e bibliografia.
- b) O Projeto deverá obrigatoriamente conter, em seus objetivos, atividades voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças.
- c) O Projeto deverá estar vinculado a uma Linha de Extensão e em consonância com as Áreas Temáticas Institucionais (ver Manual de Extensão).

- d) Ter sido homologado em reunião do Colegiado do Departamento do coordenador do projeto. Os projetos registrados no Sistema de Projetos da URI serão automaticamente encaminhados ao Departamento correspondente, para a necessária homologação.
- e) Apresentar viabilidade técnica, econômica, temporal e compromisso social.
- f) **Prever a participação de alunos, quando for o caso, apenas na condição de voluntário.**

5.2. Indicação de Voluntário(s)

- a) Será admitido ao orientador, indicar alunos voluntários nos projetos sob sua coordenação.
- b) O aluno voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de Graduação da URI, ter carga horária disponível de quatro (04) a vinte (20) horas semanais, ser selecionado e indicado por apenas um (1) orientador/coordenador;
- c) O aluno voluntário deverá assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, através do [Termo de Compromisso Voluntário](#), disponível na página da Reitoria.

Obs.: No caso de admissão de alunos voluntários, o coordenador do projeto é o responsável pela sua seleção, bem como, de sua documentação, com anuência da coordenação do curso. Também, de adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e também de fazer cumprir as obrigações necessárias para a execução das atividades de extensão.

5.3. Compromissos da Instituição

- a) Manter Projetos de Extensão voltados à Ação Social.
- b) Acompanhar e avaliar o Programa Institucional de Ação Social.
- c) Auxiliar no financiamento parcial ou integral do custeio do projeto.
- d) Sistematizar e divulgar as ações de Ação Social desenvolvidas.

5.4. Perfil e Compromissos do Coordenador:

- a) Pertencer ao Plano de Carreira da URI e ter o Projeto de Extensão homologado pelo Colegiado do Departamento.
- b) Comprovar experiência/atuação no CV-Lattes, relativa ao tema do Projeto de Extensão.
- c) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência do mesmo.
- d) Encaminhar o [Termo de Compromisso do Orientador](#) conforme modelo disponível no sítio da URI – Reitoria.
- e) Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- f) Apresentar, após seis (06) meses de trabalho, o Relatório Parcial de atividades e no último mês da vigência, o Relatório Final, pelo e-mail extensao@reitoria.uri.br.

Obs.: O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

6. Calendário do processo

Período	Etapa
02/agosto	Publicação do Edital
02 a 30/agosto	Inscrição dos Projetos de Ação Social no Sistema de Projetos da URI.
04 a 27/setembro	Avaliação pelo CIAPEX e Consultores <i>ad hoc</i> (profissionais da área de Ação Social).
02 a 18/outubro	Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelos consultores.
21/outubro a 01/novembro	Avaliação final pelo CIAPEX e Consultores <i>ad hoc</i> (profissionais da área de Ação Social).
06 a 19/novembro	Período de avaliação e adequação pelas Direções de câmpus.
21/novembro a 03/dezembro	Período em que os coordenadores farão alterações/correções dos aspectos indicados pelas Direções para os recursos previstos.
05 a 13/dezembro	Avaliação final pelas Direções de câmpus.
07/janeiro/2020	Divulgação dos projetos aprovados.
março/2020	Último prazo para envio à PROPEPG dos Termos de Compromisso (coordenador, voluntários) e de Anuência da Instituição Beneficiada devidamente assinados.

Observação: A implementação dos projetos aprovados deverá ocorrer entre janeiro e dezembro de 2020.

7. Número de propostas por coordenador

O número máximo de inscrições por coordenador será definido pela Direção de cada Câmpus.

8. Avaliação das propostas


A análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno – CIAPEX e pela Direção dos câmpus, a qual também deverá indicar um profissional da área de Ação Social para atuar como consultor *ad hoc*. Na análise das propostas será considerada: a coerência das mesmas com os objetivos deste Edital; e os critérios expressos na Resolução 889/CUN/2006:

- decorrência de resultados de pesquisa, ensino e extensão;
- relevância do projeto para a instituição e para a comunidade;
- caráter interdisciplinar da proposta.

9. Disposições finais

Coordenadores com pendências junto a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG, em consonância com o CIAPEX e Direções de Câmpus.

Erechim, 02 de agosto de 2019.


Prof. Dr. Arnaldo Nogaró
Reitor da URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES-URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558
99709-900 - ERECHIM/RS Fone/Fax: (54) 2107-1255
Contato: extensao@reitoria.uri.br - Sítio: www.reitoria.uri.br